



ILUSTRÍSSIMO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2179/2024

SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – SANCAL CONSTRUTORA, Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.557.158/0001-06, com sede na Rua Águas Formosas, 457, Centro, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº. 445.495.806-82, RG nº 01936560581 DETRAN/MG, VEM, tempestivamente, conforme permitido pelo artigo 165, §4º da Lei 14.133/2021, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa licitante **JOSIN INVESTIMENTO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 24.847.866/0001-09, demonstrando nesta, as razões de fato e de direito pertinentes para desprover o recurso interposto.

I – DO RESUMO DOS FATOS

O Município de São Mateus/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, está promovendo licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a seleção de empresa de engenharia especializada para execução do remanescente de obra da unidade de atenção primária à saúde pública do estado do Espírito Santo – APS (2 equipes), localizada no Bairro Aviação, no município de SÃO MATEUS/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do presente edital, nos autos do processo epigrafo.



A sessão pública foi realizada em ambiente virtual, no portal Compras Públicas.

A Recorrida foi declarada inabilitada em decorrência da CPL entender que a Certidão de Quitação emitida pelo CRE/MG estava invalidada porque o valor correspondente do Contrato Social estava desatualizado.

A Recorrida apresentou razões recursais informando a sua perfeita regularidade perante ao CREA/MG, comprovando que houve a comunicação da alteração do capital social, a tempo e modo, em total conformidade com o artigo 10 da Resolução 1121/2019, e antes da abertura do certame licitatório em destaque.

A Licitante Recorrente **JOSIN INVESTIMENTO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO LTDA** apresentou razões recursais, impugnando, assertivamente, a habilitação da **JP DA COSTA & CIA LTDA**, utilizando-se de argumentos já apresentados pela Recorrida, diga-se de passagem.

A empresa, ora Recorrente, **JOSIN INVESTIMENTO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO LTDA**, suscitou, ainda, uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO** contra também, a empresa **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

A Recorrente traz ao bojo de suas razões recursais os infundados argumentos que a Recorrida Santos de Carvalho Construtora e Empreendimentos Ltda apresentou **CERTIDÃO DO CREA-MG**, desatualizada e fora da validade:

“ A licitante junta no processo licitatório Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA FORA DA VALIDADE e com informações DESATUALIZADAS.

Alegou, ainda, que em suas razões recursais, a Recorrida Sancal Construtora, apresentou novos documentos.



Por fim, a Recorrente argumentou, levemente, que a Recorrida Empresa SANCAL CONSTRUTORA “*não possui em seu objeto a construção de prédio, edifícios ou até mesmo (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA)*”.

O Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **JOSIN INVESTIMENTO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO LTDA**, estabelece apontamentos, sem qualquer lastro com a realidade, buscando procrastinar o lógico e justo desfecho do procedimento licitatório em voga, procurando induzir a ilustre senhora pregoeira a erro, motivo pelo qual requer que a negativa do prosseguimento ao recurso apresentado pela insubsistência dos fatos narrados, e pelo argumentos e fundamentos abaixo elencados.

II – DAS CONTRARRAZÕES

2.1 – PRELIMINARES – DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DO SUPOSTO REPRESENTANTE LEGAL SIGNATÁRIO

As Razões recursais apresentada pela empresa licitante **JOSIN INVESTIMENTO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO LTDA**, foi, ao final, assinada pelo signatário, o Sr. JOSÉ MERCES DE OLIVEIRA NETO.

O Recorrente **NÃO anexou nenhum documento à sua peça recursal**, ou seja, o Recorrente não apresentou nenhum documento que ateste, indubitavelmente, que ele pode (possui poderes/outorga) para assinar pela empresa licitante Recorrente, como também, não se pode atestar com certeza, que o signatário da peça recursal em debate, é o representante legal da multicitada empresa licitante.

A ausência de apresentação de documentação acarreta um grave problema em cadeia, visto que, **a sua ausência anula todo e qualquer ato realizado em nome da Recorrente**, haja vista que, **inexiste a comprovação de que, o suposto representante tem poderes suficientes para fazê-lo.**



Pelo exposto, a peça recursal apresentada pela empresa licitante **JOSIN INVESTIMENTO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO LTDA** é considerada apócrifa, não devendo sequer ser conhecida, por total ausência de comprovação da sua condição de representante legal da Empresa, o que desde já requer.

2.2 – MÉRITO – DA ALEGAÇÃO DA INVALIDADE E DESATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DO CREA/MG DA EMPRESA SANCAL CONSTRUTORA

A empresa licitante **JOSIN INVESTIMENTO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO LTDA** alegou que a certidão de registro do CREA/MG da Recorrida é inválida e desatualizada, e que a Recorrida juntou novo documento.

Ledo engano.

A empresa Recorrida **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – SANCAL CONSTRUTORA** apresentou em suas razões recursais, comprovante que apresentou ao CREA/MG, no mês de janeiro de 2024, informações para a atualização do novo valor do contrato social, e juntou comprovante da sua informação, em total conformidade com o artigo 10 da Resolução 1.121/2019.

A Recorrida **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – SANCAL CONSTRUTORA** juntou, também, a citada certidão com o valor atualizado, demonstrando que houve, tão somente, a atualização do valor do capital social, e que **FOI MANTIDO A MESMA CERTIDÃO DE REGISTRO**, ou seja, **NÃO HOUVE JUNTADA DE NOVO DOCUMENTO, E SIM DE DOCUMENTO JÁ PRÉ-EXISTENTE**. Foi o mesmo documento já juntado nos autos processuais.

Para não restar qualquer lastro de dúvida acerca do tema em tela, frisa-se, que **a Resolução 266/1979 foi revogada pela Resolução nº 1121/2019 - CONFEA**.

Portanto, não existe mais no mundo jurídico, não tem eficácia nenhuma, e não pode ser usada para sanção.



Cabe destacar que, na Resolução 266/79 (**Revogada**) a Certidão emitida pelo CREA, constava que perderia a validade no seu art. 2º parágrafo 1º, alínea “C”, caso ocorresse qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais e desde que não fosse comunicada ao órgão competente (**no caso em tela, houve sim comunicação**). Veja-se:

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

(...)

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

(...)

*c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e **desde que não representem** a situação correta ou atualizada do registro.* (grifo meu)

Já a Resolução 1.121/2019 que está em vigor, e que fixa os procedimentos para pessoas Jurídicas, em seus artigos 08 à 10, pode ser observado que o legislador **suprimiu a condição de validade da Certidão** quanto a de outrora, **ou seja**, naquela, qualquer alteração elencada na *alínea C*, era passível de a certidão ser considerada inválida, porém, nesta não há informação acerca da invalidade, **somente quanto a atualização**.

Do Requerimento e Atualização do Registro

Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica.

Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com:

I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado;

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

*III - **indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica;***



IV – número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo.

V - cópia do ato do Poder Executivo federal autorizando o funcionamento no território nacional, no caso de pessoa jurídica estrangeira; e

VI – comprovação do arquivamento e da averbação do instrumento de nomeação do representante da pessoa jurídica no Brasil, no caso de pessoa jurídica estrangeira.

§ 1º Os documentos mencionados no inciso I deverá ser apresentado em original e cópia.

§ 2º Os originais dos documentos serão restituídos pelo Crea ao interessado, no momento do requerimento do registro, após certificada a autenticidade das cópias.

§ 3º Os documentos em língua estrangeira devem ser:

I – legalizados pela autoridade consular brasileira, salvo os casos contemplados pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016; e

II - traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:

I – qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;

II – mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;

III - alteração de responsável técnico; ou

IV - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.

Parágrafo único. *A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica. (grifo meu)*

Desta forma, não há a possibilidade de aumentar palavras na norma, uma vez que na norma revogada, é que havia expressa determinação legal da invalidade da certidão.

No entanto, na resolução em vigor, não existe essa determinação de invalidade, mas, sim, da obrigatoriedade de comunicação ao órgão competente acerca da atualização do



registro, o que, repita-se, foi imediatamente feito pelo representante legal da empresa Recorrida, portanto, cumprido o artigo 10, da Resolução em vigor.

Isto posto, a alegação da Recorrente de invalidação e desatualização da certidão de registro, pela simples leitura dos artigos acima citados, “cai por terra”, devendo ser desprovido o recurso interposto pela Recorrente.

2.3 DA ALEGAÇÃO ALVARÁ NÃO CONDIZ COM O OBJETO SOCIAL

A empresa licitante, em um ato de desespero e com intuito de tumultuar os autos, levemente, argumenta que o objeto social foge do escopo de engenharia e do objeto do edital, vez que não possui em seu objeto a construção de prédio, edifícios ou até mesmo (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA). E, ainda mais, que o alvará expedido em favor da Recorrida não tem nexos com o objeto da licitação.

O próprio Recorrente anexa em suas razões, o contraditório de suas alegações, uma vez que anexa o objeto social, que claramente indica que a Empresa Sancal Construtora é apta a realizar construções de hospitais – CNAE 412040001 e entre outros, “quem pode o mais, pode o menos”; quem pode construir um hospital, pode construir uma unidade de saúde.

No que se refere às atividades elencadas no alvará, a empresa Recorrida está apta a exercê-la, todas, igualmente e indistintamente, independentemente ser principal ou secundária. A empresa Sancal Construtora está legalmente e regularmente habilitada para exercer todas as atividades elencadas em seu CNPJ e Contrato Social.

Pelo exposto, requer que as alegações enfadonhas sejam rejeitadas no todo, uma vez que são esvaziadas de fundamento jurídico, além do mais, não houve um paralelo entre o que foi supostamente alegado e o exigido pelo Edital.



A Recorrida SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – SANCAL CONSTRUTORA apresenta todos os requisitos exigidos pelo edital e pela lei para executar com eficiência e eficácia a obra ora licitada.

III – DOS PEDIDOS

Preliminarmente, por total ausência da juntada de documentos que comprovem que o signatário das razões recursais ora debatidas tem poder para fazê-lo, requer seja, o recurso interposto, considerado plenamente nulo.

No entanto, superado as preliminares, e em face do exposto, tendo como base os argumentos acima invocados, requer, que Vossa Senhoria, negue provimento ao Recurso Administrativo, ora impugnado, e que essa nobre Comissão reconsidere sua decisão, habilitando a Recorrida, uma vez que restou demonstrado que a empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – SANCAL CONSTRUTORA demonstrou, cabalmente, que atendeu integralmente as exigências do edital, e com conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Nanuque/MG, 04 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA
Data: 04/06/2024 18:01:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santos de Carvalho Construtora e Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 51.557.158/0001-06

Carlos Alberto Carvalho da Silva (Representante Legal)

CPF: 445.495.806-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG1761780 SSP MG

CPF
 445.495.806-82

DATA NASCIMENTO
 15/11/1962

FILIAÇÃO
 HERMES BRAGA DA SILVA
 HILDA CARVALHO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01936560581

VALIDADE
 28/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
 18/07/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1984819980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 NANUQUE, MG

DATA EMISSÃO
 29/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57780447665
 MG565672908

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

1984819980

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA:44549580682
 0682

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA:44549580682
 Dados: 2023.09.12 22:59:24 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214292792

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2400011557

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NANUQUE
Local

5 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.306-1	MGP2400011557	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
445.495.806-82	CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
= SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA =
= C.N.P.J: 51.557.158/0001-06 – NIRE 3121429279-2 =

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF nº 445.495.806-82, documento de identidade 01936560581 expedido pelo DETRAN, MG, com domicílio residência à Rua Aguas Formosas nº 457, casa, Centro, município Nanuque - MG, CEP 39.860-000, único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à **RUA AGUAS FORMOSAS Nº 457, CENTRO, EM NANUQUE - MG, CEP: 39.860-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.557.158/0001-06**, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais, NIRE **3121429279-2** por despacho em **25/07/2023**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº. 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições:

PRIMEIRA: --*-- OBJETIVO SOCIAL ---*--- A sociedade a partir da presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** tem novo **OBJETIVO SOCIAL**, as atividades abaixo relacionadas, como seguem:

Locação de automóveis, caminhões, ônibus, reboques, sem condutor;
Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
Locação de máquinas e equipamentos para construção civil sem operador;
Locação de andaimes e manutenção predial;
Coleta de lixo industrial e hospitalar;
Gestão de aterros sanitários para resíduos perigosos e não perigosos;
Prestação de serviços de remoção, coleta e transporte de lixo urbano;
Prestação de serviços de varrição manual e ou mecânica de ruas e logradouros, limpeza e desinfecção de caixas d'agua e caixas de gordura, limpeza e conservação de ruas, incluindo capinação manual, mecânica e química em área urbana;
Prestação de serviços de limpeza de prédios e em domicílios;
Prestação de serviços de paisagismo, plantio e manutenção de gramados, jardins e áreas verdes;
Prestação de serviços de podas e plantio de arvores na área urbana e ou rural;
Prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias ou aeroportos;
Prestação de serviços de operação e fornecimento de equipamentos e elevação de cargas e pessoas;
Construção ou reforma e/ou manutenção de edifícios, estádios esportivos, quadras cobertas, hospitais;
Prestação de serviços no ramo da indústria da construção civil;
Construção de instalações para embarque e desembarque de passageiros, terminais rodoviários;
Construção, manutenção e recuperação de prisões, presídios, delegacias;
Construção, manutenção e recuperação de estruturas de obras de arte, passarelas, pontes, tuneis e viadutos;
Construção, reforma, manutenção e ou recuperação de obras de urbanização;
Pavimentação de ruas, meios-fios, praças, calçadas e parques;
Construção e manutenção de quadras poliesportivas;
Obras de terraplenagem, obras de bombeamento, escoamento e drenagem, valas, regos e fossas;
Prestação de serviços de administração de obras;

(Continua na folha nº 02)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
= SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA =
= C.N.P.J: 51.557.158/0001-06 – NIRE 3121429279-2 =

(Continuação da folha nº 01)

Construção de estações e redes de telecomunicações;
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
Obras de asfalto, pavimentação, construção, recuperação, reforma e reparação de estradas e rodovias, incluindo tapa-buracos;
Construção ou recuperação de bueiros;
Instalação e manutenção elétrica. Instalação de placas de sinalização, obras de instalação elétrica, inclusive sistema de iluminação e sinalização de vias públicas e rodovias, bem como, serviços de capina e recuperação de meio-fio de rodovias e de vias públicas;
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, portos e aeroportos e, outras obras de instalações, em construções;
Prestação de serviços de transporte escolar;
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, intermunicipal e interestadual;
Prestação de serviços de transporte de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual;
Prestação de serviços técnicos de engenharia como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica;
Prestação de serviços de esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto e galerias de águas pluviais e tubulações e a retirada de lama;
Construção de sistema de abastecimento, saneamento e esgoto;
Serviços de gestão de captação, tratamento e distribuição de água;
Serviços de gestão de operações de estação de coleta e tratamento de esgoto.

SEGUNDA: --*-- CAPITAL SOCIAL --*-- O **CAPITAL SOCIAL** que era no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta reais) subdivididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, a partir da presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** passará para R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma.

TERCEIRA: --*-- O aumento do **CAPITAL SOCIAL** no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelo sócio **CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA** em moeda corrente nacional, ficando assim o **CAPITAL SOCIAL** totalizado em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

As novas quotas subscritas são integralizadas em moeda corrente do país neste ato, ficando distribuído da seguinte forma:

<u>NOME DO SÓCIO</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>VR. UNIT.</u>	<u>VR. TOTAL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
<u>CARLOS ALBERTO C. DA SILVA</u>	<u>400.000</u>	<u>R\$1,00</u>	<u>R\$400.000,00</u>	<u>100%</u>
<u>TOTAL GERAL =====></u>	<u>400.000</u>	<u>R\$1,00</u>	<u>R\$400.000,00</u>	<u>100%</u>

A Vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF nº 445.495.806-82, documento de identidade 01936560581 expedido pelo DETRAN, MG, com domicílio residência à Rua Águas Formosas nº 457, casa, Centro, município Nanuque - MG, CEP 39.860-000, único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à **RUA AGUAS FORMOSAS Nº**

(Continua na folha nº 03)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
= SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA =
= C.N.P.J: 51.557.158/0001-06 – NIRE 3121429279-2 =

(Continuação da folha nº 02)

457, CENTRO, EM NANUQUE - MG, CEP: 39.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº **51.557.158/0001-06**, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais, NIRE **3121429279-2** por despacho em **25/07/2023**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: ----*---- **DENOMINAÇÃO E SEDE** ----*---- A sociedade gira sob o **NOME EMPRESARIAL** de **SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia de **SANCAL CONSTRUTORA**, com sede à **RUA ÁGUAS FORMOSAS Nº 457, CENTRO, EM NANUQUE - MG, CEP: 39.860-000**.

SEGUNDA: ----*---- **OBJETIVO SOCIAL** ----*---- A sociedade tem como **OBJETIVO SOCIAL** as atividades abaixo relacionadas, como seguem:

Locação de automóveis, caminhões, ônibus, reboques, sem condutor;
Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
Locação de máquinas e equipamentos para construção civil sem operador;
Locação de andaimes e manutenção predial;
Coleta de lixo industrial e hospitalar;
Gestão de aterros sanitários para resíduos perigosos e não perigosos;
Prestação de serviços de remoção, coleta e transporte de lixo urbano;
Prestação de serviços de varrição manual e ou mecânica de ruas e logradouros, limpeza e desinfecção de caixas d'água e caixas de gordura, limpeza e conservação de ruas, incluindo capinação manual, mecânica e química em área urbana;
Prestação de serviços de limpeza de prédios e em domicílios;
Prestação de serviços de paisagismo, plantio e manutenção de gramados, jardins e áreas verdes;
Prestação de serviços de podas e plantio de árvores na área urbana e ou rural;
Prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias ou aeroportos;
Prestação de serviços de operação e fornecimento de equipamentos e elevação de cargas e pessoas;
Construção ou reforma e/ou manutenção de edifícios, estádios esportivos, quadras cobertas, hospitais;
Prestação de serviços no ramo da indústria da construção civil;
Construção de instalações para embarque e desembarque de passageiros, terminais rodoviários;
Construção, manutenção e recuperação de prisões, presídios, delegacias;
Construção, manutenção e recuperação de estruturas de obras de arte, passarelas, pontes, tuneis e viadutos;
Construção, reforma, manutenção e ou recuperação de obras de urbanização;
Pavimentação de ruas, meios-fios, praças, calçadas e parques;
Construção e manutenção de quadras poliesportivas;
Obras de terraplenagem, obras de bombeamento, escoamento e drenagem, valas, regos e fossas;
Prestação de serviços de administração de obras;
Construção de estações e redes de telecomunicações;
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
Obras de asfalto, pavimentação, construção, recuperação, reforma e reparação de estradas e rodovias, incluindo tapa-buracos;

(Continua na folha nº 04)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
= SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA =
= C.N.P.J: 51.557.158/0001-06 – NIRE 3121429279-2 =

(Continuação da folha nº 03)

Construção ou recuperação de bueiros;
Instalação e manutenção elétrica. Instalação de placas de sinalização, obras de instalação elétrica, inclusive sistema de iluminação e sinalização de vias públicas e rodovias, bem como, serviços de capina e recuperação de meio-fio de rodovias e de vias públicas;
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, portos e aeroportos e, outras obras de instalações, em construções;
Prestação de serviços de transporte escolar;
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, intermunicipal e interestadual;
Prestação de serviços de transporte de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual;
Prestação de serviços técnicos de engenharia como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica;
Prestação de serviços de esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto e galerias de águas pluviais e tubulações e a retirada de lama;
Construção de sistema de abastecimento, saneamento e esgoto;
Serviços de gestão de captação, tratamento e distribuição de água;
Serviços de gestão de operações de estação de coleta e tratamento de esgoto.

TERCEIRA: ----*---- **PRAZO DE DURAÇÃO** ----*---- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu em 25/07/2023.

QUARTA: ----*---- **CAPITAL SOCIAL** ----*---- O **CAPITAL SOCIAL** é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) cotas, valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, como segue:

NOME DO SÓCIO	Nº COTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	PERCENTUAL
CARLOS ALBERTO C. DA SILVA	400.000	R\$1,00	R\$400.000,00	100%
TOTAL GERAL =====>	400.000	R\$1,00	R\$400.000,00	100%

QUINTA: ----*---- **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** ----*---- A responsabilidade de cada sócio cotista é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA: --*-- **REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS** --*-- O uso do Nome Empresarial cabe ao sócio cotista **CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA**, sendo-lhe vetada usá-la em quaisquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, caso haja.

SÉTIMA: --*-- **ADMINISTRAÇÃO** --*-- A administração e gerência da sociedade é exercida pelo sócio cotista **CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA** o qual pode e tem direito de representá-la **ISOLADAMENTE, ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL**.

OITAVA: --*-- **PRÓ LABORE** --*-- O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: ----*---- **RESULTADO** ----*---- No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se a um Balanço Patrimonial da sociedade, sendo que os Lucros e os Prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

(Continua na folha nº 05)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
= SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA =
= C.N.P.J: 51.557.158/0001-06 – NIRE 3121429279-2 =

(Continuação da folha nº 04)

DÉCIMA: ----*---- **OBITO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO** ----*---- Em caso de Falecimento ou Interdição do sócio, a sociedade não se dissolverá e será mantida pelo(s) herdeiro(s) ou sucessor(es). A apuração dos haveres do sócio Falecido ou Interditado será pelo Balanço a ser levantado na data do evento.

DÉCIMA PRIMEIRA: ----*---- **FILIAIS** ----*---- A sociedade não possui filiais mais poderá abri-las onde e quando lhe convier, em qualquer parte do território nacional.

DÉCIMA SEGUNDA: ----*---- **ENQUADRAMENTO** ----*---- O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excedeu ou excederá ao limite fixado no Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

DÉCIMA TERCEIRA: ----*---- **FORO** ----*---- A sociedade tem como Foro a Comarca da sede da empresa, única competente para qualquer ação fundada do presente contrato.

DÉCIMA QUARTA: ----*---- **IMPEDIMENTO** ----*---- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, assim por estarem justos e contratados, assinam digitalmente presente instrumento, cujo ficará arquivado na **JUCEMG**, e, será disponibilizado pela JUCEMG cópias autenticadas e assinadas digitalmente para os contratantes.

Nanuque – MG, 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA
Assina Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.306-1	MGP2400011557	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
445.495.806-82	CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3121429279-2 e protocolado sob o número 24/040.306-1 em 08/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11400869, em 09/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
445.495.806-82	CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
445.495.806-82	CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2024, às 14:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/040.306-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 09 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11400869 em 09/01/2024 da Empresa SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31214292792 e protocolo 240403061 - 08/01/2024. Autenticação: 247B7778D8C9516191334138CF74F0C89F274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/040.306-1 e o código de segurança ku8r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.557.158/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANCAL CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AGUAS FORMOSAS	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 39.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NANUQUE	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANCALCONSTRUTORALTD@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8348-2168/ (31) 8348-2434
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.557.158/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTOS DE CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AGUAS FORMOSAS	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 39.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NANUQUE	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANCALCONSTRUTORALTA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8348-2168/ (31) 8348-2434
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **15:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**